



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGÃO**

**JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO  
PÚBLICO**

Assunto: Justificativa para Inexigibilidade de Chamamento Público - Formalização de Parceria.

Partícipes: Município de Sangão e a Associação dos Serviços Sociais Voluntários de Jaguaruna/SC

Tipo de instrumento para formalização: Termo de Colaboração 001/2018, quinta feira, 25 de janeiro de 2018.

Período para impugnação: 05 (cinco) dias úteis após a publicação da justificativa.

**I - Das razões para a parceria por inexigibilidade:**

1 – Fundamentado no inciso II, do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, em razão de não haver neste Município de Sangão mais de uma instituição filantrópica atuante, nas mesmas atividades do objeto da parceria, suprindo em sua integralidade a demanda municipal, no que diz respeito a prestar atendimento de socorro pré-hospitalar e combate a incêndios e de calamidade pública e atendimento social no Município de Sangão.

**II - Da razão da escolha da Organização da Sociedade Civil:**

1 - A escolha da Organização da Sociedade Civil é realizada por se tratar que a mesma já vem prestando com excelência o serviço e é uma entidade pioneira e reconhecida pelo caráter voluntário na garantia das ações de atendimentos, integralmente gratuitos, a sinistros de qualquer ordem que diariamente atingem a sociedade de Sangão.

2 – As atividades da entidade resultam em benefício à população e é a única entidade próximo ao Município de Sangão (disponibilizando equipamentos, de tecnologias específica e corporação qualificada) que possa garantir, em poucos minutos, em qualquer ponto do Município, os serviços de combate a incêndios, atendimento pré-hospitalar, busca e salvamento, resgate aquático e apoio diversos à comunidade.

3 – O Município não dispõe de corpo técnico qualificado que atenda a demanda municipal.

**III - Justificativa de interesse público:**

A Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Jaguaruna, já vem atendendo à comunidade há quase 10 anos, realizando trabalho exemplar, que, e vem contribuindo de forma significativa com o Município em seguir cumprindo suas atribuições em relação às políticas públicas de segurança.



## **ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGÃO**

Atualmente, os bombeiros voluntários de Jaguaruna atendem os habitantes do município em demandas diversas, e a sua corporação conta com mais de 45 bombeiros, entre efetivos remunerados, voluntários e brigadistas das empresas privadas, que podem ser acionados em casos mais extremos. Conta com unidade de atendimento, administrativa e de comunicação, que integra no mesmo ambiente o atendimento telefônico de emergência do bombeiro voluntário (199), o que proporciona otimização de recurso e agilidade nos atendimentos.

A Corporação possui hoje 5 veículos -

- 01 UCIR – Unidade de Combate a Incêndio e Resgate de 4.000 litros;
- 01 USB – Unidade de Suporte Básico (Ambulância);
- 01 UCR – Unidade de Combate Rápido;
- 01 UTP – Unidade de Transporte de Pessoal;
- 01 USA – Unidade de Salvamento Aquático.

e demais equipamentos específicos.

O Município de Sangão gestor desta parceria vê na Associação, o principal parceiro na garantia da proteção ao cidadão em situações de desastres, uma vez que, cabe a esta pasta promover, através da integração governo-sociedade, as ações de prevenção, mitigação, socorro e assistência à população em situações de calamidade pública e situação de emergência.

O Município repassará recursos financeiros a fim de contribuir de forma parcial nos custos de manutenção da Associação a fim de manter a atividade hoje considerada de interesse e relevância pública neste Município.

O instrumento de parceria a ser firmado encontra-se fundamentado na Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil.

Sangão, 25 de janeiro de 2018.

**DALMIR CARARA CANDIDO**  
**Prefeito municipal**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SANGÃO**

**TERMO DE COLABORAÇÃO nº 001/2018**

Termo de Colaboração que entre si celebram, de um lado o Município de Sangão, e de outro, a Associação dos Serviços Sociais Voluntários de Jaguaruna, Sangão e Treze de Maio, objetivando efetuar transferências financeiras de subvenções sociais, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e conforme disposto na Lei Municipal nº 802 de 17 de março de 2017.

Ao vigésimo sétimo dia do mês de março do ano de dois mil e dezessete, o **MUNICÍPIO DE SANGÃO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino Anderson de Souza, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a **ASSOCIAÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIAIS VOLUNTÁRIOS DE JAGUARUNA, SANGAO E TREZE DE MAIO** – com sede na rua Rodovia SC 442 – Arno Arnaldo Napoli, Km 02, inscrita no CNPJ nº 09.373.045/0001-86, representada neste ato pelo seu Presidente, Sr. Evaldo Duarte Espíndola, residente e domiciliado em Jaguaruna, SC, CPF nº 494.784.609-78, denominada **ASSOCIAÇÃO**, resolvem firmar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante as disposições previstas nas cláusulas abaixo, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETIVO**

Constitui objeto do presente Termo de Colaboração a ajuda de custos de manutenção dos serviços da ASSOCIAÇÃO (Bombeiros Voluntários de Jaguaruna), relacionados à prestação de atendimentos no município de Sangão de acordo com o disposto nas cláusulas a seguir.

**CLÁUSULA SEGUNDA  
DAS OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO**

O MUNICÍPIO transferirá os recursos financeiros previstos na Lei Municipal nº 802/2017, destinados ao fomento e desenvolvimento das ações previstas pela ASSOCIAÇÃO.

**CLÁUSULA TERCEIRA  
DAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO**

- a) obriga-se a ASSOCIAÇÃO a atender o Município de Sangão/SC, com equipes especializadas, bem como utilização de veículos e equipamentos adequados ao atendimento pré-hospitalar, combate a incêndios, resgate veicular, resgate animal, busca e salvamento em altura, aguçados dos mais diversos e outros sinistros similares, no limite de suas atribuições legais e de pessoal disponível.
- b) Executar as ações inerentes ao objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO, comprometendo-se a direcionar seus benefícios aos munícipes de Sangão.
- c) Gerir os recursos financeiros através de conta bancária especialmente aberta para este fim.

Rod. SC 443 - Km 02 - Fone/Fax: (48) 3656-3500 - 95.780.458/0001-17 - 88717-000 - SANGÃO - SC

  
[sangao@sangao.sc.gov.br](mailto:sangao@sangao.sc.gov.br) 



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SANGÃO**

**CLÁUSULA QUARTA  
DO ACOMPANHAMENTO**

O MUNICÍPIO acompanhará a execução do presente, que será objeto de prestação de contas, apresentadas pela ASSOCIAÇÃO no prazo máximo de 60(sessenta) dias após a liberação dos recursos.

**CLÁUSULA QUINTA  
DOS DOCUMENTOS**

Os documentos comprobatórios das receitas e despesas realizadas serão arquivados pela Associação, em ordem cronológica, ficando à disposição dos órgãos de controle interno do município, bem como do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

**CLÁUSULA SEXTA  
DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente tem vigência a contar de 27 de março de 2017, com termo final em 31 de dezembro de 2017, ficando assegurado a qualquer das partes signatárias o direito de rescindi-lo, mediante notificação formal, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, em prazo inferior, desde que consensualmente estipulado o termo final contratual.

**CLÁUSULA SÉTIMA  
DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos relativos à execução deste termo de colaboração serão resolvidos de comum acordo entre as partes, celebrando-se sempre que necessário termo aditivo.

**CLÁUSULA OITAVA  
DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO E PUBLICAÇÃO**

O MUNICÍPIO, esta dispensado de realizar o chamamento público, nos termos do artigo 31, inciso II, da LEI Nº 13.019/2014 e publicará em seu sitio da internet, na data da assinatura, a justificativa da dispensa e no prazo de 30 (trinta) dias, o extrato do Termo de Colaboração.

**CLÁUSULA NONA  
DA COMPLEMENTAÇÃO**

Em complementação dos termos de colaboração, poderão ser firmados termos aditivos de acordo com as necessidades da execução, sempre que se fizerem necessários à consecução dos objetivos ora previstos.

**CLÁUSULA DÉCIMA  
DOS RECURSOS**

Rod. SC 443 - Km 02 - Fone/Fax: (48) 3656-3500 - 95.780.458/0001-17 - 88717-000 - SANGÃO - SC

[sangao@sangao.sc.gov.br](mailto:sangao@sangao.sc.gov.br)



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE SANGÃO**

Serão repassados à ASSOCIAÇÃO, os valores de acordo com as suas necessidades, respeitando-se a disponibilidade de numerário do MUNICÍPIO, perfazendo um valor mensal de até 4.500,00, (quatro mil e quinhentos reais), e como valor global máximo do presente Colaboração R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), que correrão à conta do Orçamento Geral do Município.


**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA  
DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguaruna como competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas ao presente Termo.

E por estarem as parte acordadas, assinam o presente Termo de Colaboração em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas contratuais.

Sangão, 25 de janeiro de 2018.

  
Dalmir Carara Candido  
Prefeito Municipal Interino

  
Evaldo Duarte Espíndola  
Presidente da ASSOCIAÇÃO

Testemunhas

1ª Anderson de Heráclito Mami  


2ª ALDORI ANTONIO NASILVA  




**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SANGÃO**

**EXTRATO CONVÊNIO**

**Convênio nº 01/2018**

**Concedente: Município de Sangão/SC**

**Conveniente: Associação dos Serviços Voluntários de Jaguaruna./SC**

**Objeto: Transferências Financeiras**

**Valor Total: R\$ 54.000,00**

**Recursos Financeiros:**

**Município: R\$ 54.000,00**

**Sangão/SC, 25 de janeiro de 2018.**

  
**DALMIR CARARA CANDIDO**  
Prefeito Municipal

Publicado no mural  
de atos oficiais  
25/01/2018  
Camila Dagnino